

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021-CMM

Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de combate a incêndio, além de manutenção dos equipamentos de combate a incêndios, sistema de detecção de fumaça, recarga e pintura dos extintores, testes hidrostáticos das mangueiras, hidrantes e fornecimento e substituição de equipamentos, peças e acessórios de todo o sistema de Combate a Incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Manaus – CMM
Processo:	2021.10000.10718.0.001755
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus

Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:

Data:	10/11/2021
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	27/10/2021
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução. O valor corresponde às cópias devida ser depositado, no Banco Bradesco Agência 0320, Conta Corrente 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

Aviso de licitação e edital divulgados no site:
www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2021-CMM
PROCESSO Nº2021.10000.10718.0.001755

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de combate a incêndio, além de manutenção dos equipamentos de combate a incêndios, sistema de detecção de fumaça, recarga e pintura dos extintores, testes hidrostáticos das mangueiras, hidrantes e fornecimento e substituição de equipamentos, peças e acessórios de todo o sistema de Combate a Incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Manaus – CMM, conforme Processo Administrativo 2021.10000.10718.0.001755.

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO**
- 03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05. DO CREDENCIAMENTO**
- 06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**
- 08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
- 09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**
- 010. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**
- 011. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**
- 012. DA RETIRADA DA SESSÃO**
- 013. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**
- 014. DAS IMPUGNAÇÕES**
- 015. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 016. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 017. DA CONTRATAÇÃO**
- 018. DAS SANÇÕES**
- 019. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**
- 020. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**
- 021. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA**
- 022. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 023. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 024. DO PAGAMENTO**

- 025.** DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 026.** DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 027.** DA RESCISÃO DO CONTRATO
- 028.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL
- 029.** ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERENCIA
 - II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO;
 - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - V. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
 - VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;
 - IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
 - X. TERMO DE RESPONSABILIDADE;
 - XI. MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
 - XII. MINUTA DO CONTRATO.

01. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 002/2021 - GP/DG torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto, na Lei, publicada n.º Diário Oficial eletrônico no dia 15 de janeiro de 2021 e Atos da Presidência da Câmara Municipal de Manaus n.º 009/2021-GP/DG, n.º 094/2021-GP/DG, n.º 023/2021-GP/DG e n.º 145/2021-GP/DG, que designam Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147, de 9 de agosto de 2014.

As Licitantes deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória de identificação, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado.

02. DO OBJETO

02.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de combate a incêndio, além de manutenção dos equipamentos de combate a incêndios, sistema de detecção de fumaça, recarga e pintura dos extintores, testes hidrostáticos das mangueiras, hidrantes e fornecimento e substituição de equipamentos, peças e acessórios de todo o sistema de Combate a Incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Manaus – CMM, conforme Processo Administrativo 2021.10000.10718.0.001755.

03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

03.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 10/ 11/ 2021.

Horário: Dez Horas.

Local: Prédio da Câmara Municipal de Manaus, Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São

Raimundo - CEP 69027-020 - Manaus/AM.

03.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1. Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

04.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

04.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

04.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

04.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

04.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

04.2.4. Organizadas em consórcio;

04.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

04.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

04.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

04.2.8. Que não tenham adquirido o edital na forma constante do item 28.6.

04.2.9. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

04.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 04.2, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

04.4. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.1. O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme **Modelo disposto no Anexo II**, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de

pregão, bem como negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), rubricar propostas e documentos, manifestara intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da Licitante.

05.2. Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado, Consolidação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, incluindo original ou cópia do documento de identificação do procurador ou credenciado.

05.3. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia da Consolidação do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação.

05.4. O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

05.5. A Licitante que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 05.1 e respectivos subitens até o horário estabelecido no item 19.1.2, deste Edital, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

05.6. A Licitante deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no Anexo III), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

05.7. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

05.8. Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio na sessão de abertura da licitação.

05.9. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

05.9.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

05.10. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

05.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na lei.

06. DA FORMA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021-CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

07.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada no ENVELOPE n.º 01, de acordo com o **Modelo do Anexo V**, em 1 (uma) via, contendo a identificação da Licitante, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

07.1.1. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecendo a ordem constante do Edital e seus anexos, indicando quantitativo e suas especificações, marca, bem como indicação dos preços unitário de cada item quando couber;

07.1.2. Valor total ofertado, numericamente e por extenso.

07.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

a) **Declaração de Prazo de entrega ANEXO IX.**

07.2. As propostas que omitirem o prazo previsto no subitem 07.1.3, do item 07.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado.

07.3. No ENVELOPE N.º 01 – Proposta de Preços deverá ser apresentada, ainda:

07.3.1. A Licitante deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc. Os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

07.3.2. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, **conforme ANEXO VI.**

07.4. Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pela aquisição de materiais objeto desta licitação.

07.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo apresentado no **ANEXO V.**

07.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

07.7. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus ANEXOS, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições do objeto licitado.

07.8. Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela Licitante, serão considerados como corretos os valores unitários.

07.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e não desequilibrem a igualdade entre os licitantes.

07.10. A presente licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o menor lance ou oferta, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

07.11. Serão desclassificadas as propostas que:

07.11.1. Não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

07.11.2. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

07.11.3. Não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado à descrição/modelo/marca de cada item;

07.11.4. Não atendam às exigências estabelecidas em diligências; Tenham sido baseadas em outra proposta;

07.11.5. Apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

07.11.6. Que não atendam os requisitos formais exigidos na proposta e nos documentos que à acompanham.

07.12. Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos

são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

07.13. O(A) Pregoeiro(a), a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

07.14. . A não apresentação da documentação mencionada no **subitem 07.13**, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Termo de Referencia**.

08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

08.1. O Envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

08.1.1.1.1 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

08.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

08.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

08.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 08.1.1.1. e 08.1.1.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

08.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

08.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

08.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal.

08.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

08.1.2.3.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

08.1.2.4. Prova de Comprovação de Regularidade perante o FGTS.

08.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

08.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

08.1.3.2. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

08.1.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

08.1.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

08.1.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

08.1.3.4. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

08.1.3.5. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

08.1.3.6. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

08.1.3.7. Serão habilitadas os licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um) ou que comprovarem possuir Capital mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado pela Administração e devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

08.1.3.8. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir

acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

08.1.3.8.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser validada, mediante consulta, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

08.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

08.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no objeto descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, nele se fazendo constar como responsável técnico no mínimo 1 (um) Eng. Civil ou um profissional devidamente qualificado junto ao seu conselho registrado;

08.1.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

08.1.4.2.1. Serviços de instalação e manutenção em sistemas de Combate a Incêndio

08.1.4.3. Quanto à capacitação técnico operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

08.1.4.4. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica operacional, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:

08.1.4.4.1. Serviços de instalação e manutenção Sistema de Combate a Incêndio, por no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos.

08.1.4.5. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

08.1.4.6. Apresentação do credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, ou, do estado de domicílio sede da licitante. O credenciamento da pessoa jurídica deve se fazer constar de profissional do quadro permanente da empresa, de acordo com as atribuições e responsabilidades elaborado pelo CREA.

08.1.4.7. Licença de Operação, emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, nos termos da Lei Complementar 140/2011, bem como da Lei 3.785/2012.

08.1.4.8. Comprovante de Regularidade junto ao IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 06, de 15/03/2013, ANEXO I.

08.1.4.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ao) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

08.1.4.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

08.1.4.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

08.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

08.1.5.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, ANEXO VII.

08.1.5.2. Declaração de que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros; ANEXO VIII.

08.1.5.3. Termo de Responsabilidade, conforme modelo ANEXO X.

08.2. VISITA TÉCNICA

08.2.1. As visitas ao local do serviço, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)93303-2962/(92)3303- 2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h;

As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante:

08.2.1.1. Empregado;

08.2.1.2. Sócio;

08.2.1.3. Diretor;

08.2.1.4. Responsável técnico;

08.2.2. No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;

08.2.3. As visitas técnicas não exigem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.

08.2.4. A obrigatoriedade da visita técnica na licitação está relacionada à complexidade do objeto do edital. Ou seja, a natureza do serviço justifica a exigência, sendo imprescindível o conhecimento das particularidades do objeto.

08.3. Disposições Gerais da Habilitação

08.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que *podem ser previamente* autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

08.3.1.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

08.3.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

08.3.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

08.3.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

08.3.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

08.3.3.3. No caso dos itens 08.3.3.1. e 08.3.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

08.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

08.3.5. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

08.3.6. As certidões que não tenham expressado a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 30 (trinta) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

08.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

09.1. Na data, no horário e no local indicados neste Edital será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

09.2. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 06 e 07.

09.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas a Administração adotará o critério **menor preço Global**.

10.2. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) globais(s).

10.3. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

10.4. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço global da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

10.4.1. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço do item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

10.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela

primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

10.8.4. O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 10.8.

10.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) que apresentou(arem) a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 08 deste Edital.

11.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a autoridade superior revogar a licitação.

11.3. Se a(s) licitante(s) não atender às exigências de habilitação será convocada nova sessão com a participação dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, caso necessário, submeter as propostas de preços e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise de área jurídica ou técnica.

11.5. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do menor lance.

11.6. Ao final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedora(s) pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

12. RETIRADA DA SESSÃO

12.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

12.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

13.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar proposta lance de menor valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

13.2. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

13.4. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

13.5. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

13.6. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

13.7. Serão Desclassificadas

13.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências desde edital e dos constates do Termo de Referência.

13.7.2. Propostas com preços excessivos assim considerados aquela cujo valor global seja superior ao estimado.

13.7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.8. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.9. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

13.10. No julgamento dos documentos de classificação (Proposta de Preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

14.2. A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), via protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no horário das 8h às 13h.

14.3. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada **no item 14.2.**

14.4. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

- a) Resultado do julgamento da proposta de preços e/ou da habilitação da Licitante vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à Licitantes declarada vencedora.

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.5. A não apresentação de razões, conforme subitem anterior configurará a desistência do direito de recorrer.

15.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela Licitante na sessão pública.

15.7. Deverá ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no prazo determinado no subitem 15.4.

15.8. A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 15.1 será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

15.9. Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da Licitante devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 13h do dia de seus respectivos vencimentos.

15.10. Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

15.11. Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS até a data e hora definidas no item 15.9, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

15.11.1. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

15.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

15.13. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por Ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a fase recursal, decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

17.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pela CMM por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

18.2. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

18.2.1. Cometer fraude fiscal;

18.2.2. Apresentar documento falso;

18.2.3. Firmar declaração falsa;

18.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5. Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

18.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.2.7. Não mantiver a proposta;

18.2.8. Fraudar na execução do contrato;

18.2.9. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 18.2.1. a 18.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.2.10. Para os fins da condição mencionada no item 18.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

18.2.11. Para condutas descritas nos itens 18.2.1 a 18.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

18.2.12. Os multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

18.2.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.2.14. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

19.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá:

19.1.2. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 05 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

19.1.3 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

19.1.4. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 05 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

19.1.5. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

19.1.6. Desconsiderar o(s) item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns);

19.1.7. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

19.1.8. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

19.1.9. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

19.1.10. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

19.1.11. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

19.1.12. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

19.1.13. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

19.1.14. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

19.1.15. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de técnico da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.1.16. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

19.1.17. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

19.1.18. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

19.1.19. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

19.1.20. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

19.1.21. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

19.1.22. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratada e Contratante estão estabelecidas **nos itens 07 e 08 do Termo De Referencia respectivamente.**

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA

21.1. A execução dos serviços e demais requisitos deverá obedecer rigorosamente o constante no **item 6 do Termo de Referência**.

22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com o **Item 6.1 do Termo de Referência**.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a Cargo da Câmara Municipal de Manaus, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado de conforme **Item 10 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

24.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme **item 11 do Termo de Referência**.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. Os critérios de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato estão previstos no **item 12 do Termo de Referência**.

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

27.2. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

27.3. Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

27.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

27.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato; l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

28.1. Fica entendido que toda documentação apresentada pelas Licitantes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

28.2. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

28.3. Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

28.4. Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

28.5. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

28.6. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução.

28.7. O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 320, Conta Corrente 34693-4.

28.7.1. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

28.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL/CMM.

Manaus, 27 de outubro de 2021.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira da CPL/CMM



DIRETORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DADOS DO ÓRGÃO**

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **DAVID VALENTE REIS**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de combate a incêndio, além de manutenção dos equipamentos de combate a incêndios, sistema de detecção de fumaça, recarga e pintura dos extintores, testes hidrostáticos das mangueiras, hidrantes e fornecimento e substituição de equipamentos, peças e acessórios de todo o sistema de Combate a Incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Manaus – CMM

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando a obrigação da Câmara Municipal de Manaus – CMM de garantir a segurança de seus colaboradores e preservar o patrimônio da sede desta Casa Legislativa, o serviço de manutenção aqui descrito é essencial, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura. Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio, mangueiras e todo o sistema de combate a incêndio estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além de recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos.
- 3.2. A Diretoria de Engenharia sugere que para a garantia do atendimento pleno do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, seja deflagrada a contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 meses de acordo com este Termo de Referência.
- 3.3. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável prevista na Lei nº 8.666/93.
- 3.4. A CMM é equipada com sistema de detecção de fumaça, composta por sensores de fumaça e suas respectivas centrais de controle. Pela ausência do





DIRETORIA DE ENGENHARIA

profissional técnico devidamente qualificado é essencial a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção do sistema

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;
- 4.2. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;
- 4.3. **NATUREZA DE DESPESA:** 33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- 4.4. **FONTE DE RECURSOS:** 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 5.2. Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho 2002;
- 5.3. Decreto Municipal n. 7.769, de 11 de fevereiro de 2005.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Manaus, localizado na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020.

6.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 6.2.1. As especificações e quantitativos encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

6.3. ROTINA DE ATUAÇÃO

- 6.3.1. Extintores: Serão 85 (oitenta e cinco) extintores entre locados nesta Casa Legislativa, Prédio Anexo e os extintores reservas estocados, sendo os tipos discriminados na planilha quantitativa (Anexo I).
- 6.3.1.1. Todos os serviços a serem executados deverão estar de acordo com a normatização acerca dos serviços: NBR 10.721, NBR 11.176, NBR 12.962 e NBR 13.485, além da Portaria INMETRO nº 206/2011 e seus anexos: RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio) e RTQ (Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio).
- 6.3.2. Mensalmente:
 - 6.3.2.1. Os serviços de inspeção mensal dos extintores consistirão em:
 - 6.3.2.1.1. Deverá ser realizada uma verificação visual dos componentes externos e pesagem em extintores com o objetivo





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- de constatar se a perda do agente extintor contido no vasilhame é superior a 10 (dez) por cento da capacidade normal;
- 6.3.2.1.2. Deverá ser realizada desmontagem do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
 - 6.3.2.1.3. Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático, realizando-o;
 - 6.3.2.1.4. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de gás carbônico (CO₂);
 - 6.3.2.1.5. Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14 kgf/cm²);
 - 6.3.2.1.6. Verificação do indicador de pressão o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação, realizando a troca caso necessário;
 - 6.3.2.1.7. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
 - 6.3.2.1.8. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de rosca, existência de chanfro e demais características que possam otimizar o desempenho do extintor de incêndio;
 - 6.3.2.1.9. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, realização dos ensaios pneumáticos nos componentes definidos neste RTQ, podendo acarretar na realização de todos os ensaios e/ou na substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas ou sejam reprovados nos ensaios;
 - 6.3.2.1.10. Realizar controle de roscas, verificação da fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, tampa e mangueira para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante da válvula;
 - 6.3.2.1.11. Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;
 - 6.3.2.1.12. Colocação do anel de identificação da manutenção, que deve atender ao disposto no Anexo D do RTQ Anexo a Portaria INMETRO Nº 005/2011;
 - 6.3.2.1.13. Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;





DIRETORIA DE ENGENHARIA

6.3.2.1.14. A manutenção consistirá ainda, na revisão total dos extintores, incluindo execução de ensaios hidrostáticos, a ser executada em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, de água como fluído;

6.3.3. Anualmente:

6.3.3.1. Os serviços de recarga dos extintores consistirão em:

- 6.3.3.1.1. Substituição da carga nominal do agente extintor e expelente;
- 6.3.3.1.2. Colocação da trava e lacre, com a identificação do executor;
- 6.3.3.1.3. Fixação do Selo de Identificação de Conformidade;
- 6.3.3.1.4. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;
- 6.3.3.1.5. Pintura do extintor quando necessário;
- 6.3.3.1.6. Substituição do quadro de instruções, conforme adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio.
- 6.3.3.1.7. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser prestada por empresa credenciada pelo INMETRO, com pessoal especializado, com nível de formação e atualização técnica compatível com as exigências do serviço e com a utilização de aparelhagem adequada.

6.3.4. Mangueiras: São 40 (Quarenta) mangueiras de 15 metros do tipo “2”. A manutenção das mangueiras deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- 6.3.4.1. Todos os procedimentos aqui descritos deverão estar de acordo com a normatização acerca dos serviços a serem executados: NBR 11.861/98 – Mangueiras de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio.
- 6.3.4.2. Semestral:
 - 6.3.4.2.1. A realização de ensaio hidrostático nas mangueiras de incêndio deverá estar em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABNT sendo realizada ao mesmo tempo a limpeza e circulação de água pelas mangueiras;
 - 6.3.4.2.2. Na hipótese de alguma mangueira ser reprovada deverá ser substituída por uma nova: tipo 2 (conforme NBR 11864), com diâmetro de 1 1/2 (uma e meia) polegada com, comprimento de 15 metros e empata com juntas do tipo storz de 1 1/2 (uma e meia) polegada de diâmetro, sendo certo que as mangueiras condenadas serão devolvidas a Câmara Municipal de Manaus, conjuntamente com um laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação;





DIRETORIA DE ENGENHARIA

6.3.4.2.3. Todo o material de consumo, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

6.3.5. Instalações do Sistema de Combate a Incêndios:

6.3.5.1. O sistema de instalação de combate a incêndio é composto:

6.3.5.2. Conjunto moto bomba de vazão 9.00 m³/h – HMT 20 Mca – Potência 5 cv; 20 Caixas de incêndio com 2 mangueiras 3/8" x 15,00 m cada e esguicho 13,00 mm completa, além do sistema hidráulico de combate a incêndios. Para seu devido funcionamento deverá ser realizado os seguintes procedimentos:

6.3.5.3. Todos os procedimentos aqui descritos deverão estar de acordo com a normatização acerca dos serviços a serem executados: NBR – 13.714 – Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio, além de normas e requisitos propostos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas.

6.3.5.4. Manutenção Preventiva Mensal:

6.3.5.4.1. Inspeção, regulagem e manutenção geral do sistema de bombas e SHP, painel de controle, manômetros, termostatos, com respectivos testes de funcionamento e limpeza da casa de bombas;

6.3.5.4.2. Manutenção preventiva de motobombas (desmontagem, troca de selo mecânico, rolamento, rotor, rebobinamento do motor, montagem e alinhamento do conjunto), com sua substituição caso necessário.

6.3.5.4.3. Inspeção em toda rede do Sistema Hidráulico de Combate a Incêndios, verificando vazamentos na tubulação, registros e válvulas, índice de oxidação, necessidade de lubrificação e verificação de gripamento nos registros.

6.3.5.4.4. Verificação do funcionamento dos registros (fixos ou móveis) e válvulas;

6.3.5.4.5. Verificação da existência de vazamentos na tubulação, registros e válvulas;

6.3.5.4.6. Verificação das caixas de hidrantes quanto aos seus equipamentos;

6.3.5.4.7. Limpeza das caixas dos registros de passeio;

6.3.5.4.8. Inspeção em toda rede, quanto ao índice de oxidação;

6.3.5.4.9. Limpeza em toda a rede de incêndio;

6.3.5.4.10. Abrir e fechar os registros para evitar seu gripamento;

6.3.5.4.11. Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;

6.3.5.4.12. Checar tubulação hidráulica, suportes, demais partes do sistema, quanto aos danos mecânicos ou ferrugem, tratando e pintando sempre que necessário;

6.3.5.4.13. Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema;





DIRETORIA DE ENGENHARIA

6.3.5.4.14. Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

6.3.5.5. Manutenção Preventiva Anual:

6.3.5.5.1. Realizar inspeção/vistoria em todo o Sistema Hidráulico Preventivo, Sinalização de Saída de Emergência, fornecendo laudos e ART para então formalizar processo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas para solicitar serviços de inspeção no intuito de receber laudo técnico favorável da sede da Câmara Municipal de Manaus, finalizando o serviço com o recebimento do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

6.3.5.6. Manutenção Corretiva:

6.3.5.6.1. Manutenção e pintura de caixa de incêndio, com fornecimento de 1 vidro padrão, 2 dobradiças e puxador;

6.3.5.6.2. Demarcação com material adesivo próximo a hidrantes e extintores (1,00 x 1,00m) nas cores vermelho e amarelo conforme padrão do Corpo de Bombeiros;

6.3.5.6.3. Acerca da Substituição de quaisquer componentes defeituosos do Sistema de Combate a Incêndios, poderão ser realizados serviços tipo:

6.3.5.6.3.1. Os extintores portáteis, bicos, registros, vidros, adesivos de informações, etc. deverão ser substituídos quando os mesmos não apresentarem condições perfeitas de estado ou de funcionamento ou ainda, por determinação do INMETRO, Corpo de Bombeiros ou por força de qualquer dispositivo legal;

6.3.5.6.3.2. Consertos, quando da existência de vazamento na tubulação, registros e válvulas, esguichos, adaptadores, etc;

6.3.5.6.3.3. Reparos na estrutura dos reservatórios de incêndio;

6.3.5.6.3.4. Correção na sinalização;

6.3.5.6.3.5. Troca ou substituição de azulejos, cerâmicas e outros materiais similares, quando da retirada para reparos diversos, bem como de Armários/Abrigos metálicos para mangueiras e extintores, além de suportes para extintores;

6.3.5.6.3.6. Substituição ou consertos de bomba hidráulica, motores, chaves magnéticas e outros reparos caso sua necessidade;

6.3.5.6.3.7. Substituição de quaisquer componentes do sistema de combate a incêndios, sendo aprovado conserto apenas quando comprovada a inexistência no Mercado e tiver possibilidade de conserto.

6.3.5.7. Manutenção do Sistema de detecção de fumaça

6.3.5.7.1. Descrição do sistema existente

6.3.5.7.1.1. 339 Sensores – Marca: Hochik, Modelo: ALG-V;





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 6.3.5.7.1.2. 29 Sensores – Marca: Firemac.
- 6.3.5.7.1.3. 19 Acionadores de Alarme de Incêndio – modelo quebra vidro;
- 6.3.5.7.1.4. 03 Sirenes;
- 6.3.5.7.1.5. 02 Central de Alarme de Incêndio;
- 6.3.5.7.1.6. Nobreak, estabilizadores e fontes de equipamentos.
- 6.3.5.7.2. Manutenção Mensal
 - 6.3.5.7.2.1. Verificar possíveis anormalidades, tomando as medidas corretivas necessárias.
 - 6.3.5.7.2.2. Verificar as indicações, chaves e comandos da central de incêndio e alarme, quanto ao aspecto e condições de operação.
 - 6.3.5.7.2.3. Verificar visualmente todos os equipamentos como cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detectores, condutores elétricos, localizando eventual mau contato nos fios e terminais.
 - 6.3.5.7.2.4. Verificar a existência de acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão e eventuais danos mecânicos.
 - 6.3.5.7.2.5. Verificar eventuais anormalidades, realizando testes de funcionamento nos atuadores e sensores.
 - 6.3.5.7.2.6. Verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais. Realizar ajustes, quando necessário;
 - 6.3.5.7.2.7. Realizar nos periféricos, verificação dos sensores e ajustes, quando necessário
- 6.3.5.7.3. Manutenção Trimestral
 - 6.3.5.7.3.1. Medir o consumo dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos auxiliares
 - 6.3.5.7.3.2. Medir a resistência do aterramento ou corrente de fuga, sumariamente. (individualmente por circuito, somente quando for constatado alarme de defeito no intervalo das manutenções)
 - 6.3.5.7.3.3. Medir e verificar o estado das baterias, de acordo com as instruções específicas do fabricante
 - 6.3.5.7.3.4. Efetuar ensaio real do sistema, incluindo a operação dos acionadores sonoros e manuais
 - 6.3.5.7.3.5. Efetuar ensaio amostral de operação dos detectores em cada circuito
 - 6.3.5.7.3.6. Conferir o funcionamento dos equipamentos periféricos e suas conexões
- 6.3.5.7.4. Manutenção Preventiva Anual
 - 6.3.5.7.4.1. Realizar inspeção/vistoria em todo o Sistema de Detecção de Fumaça, fornecendo laudos e ART para então





DIRETORIA DE ENGENHARIA

formalizar processo junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas para solicitar serviços de inspeção no intuito de receber laudo técnico favorável da sede da Câmara Municipal de Manaus, finalizando o serviço com o recebimento do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

6.3.5.7.5. Manutenção Corretiva

6.3.5.7.5.1. Manutenção dos sensores e da central de alarme, realizando a troca dos mesmos em caso de mal funcionamento

6.3.5.7.5.2. Realizar a adaptação dos sensores em caso de mudança de layout dos setores.

6.3.5.7.6. Descrição das Centrais de Alarme dos detectores de fumaça

6.3.5.7.6.1. Central de Detecção de Incêndio – Serie HCP-1000 Microprocessada – Hochiki – Proline (1 unidade)

6.3.5.7.6.2. Central de Detecção de Incêndio – K-80, FIRETRON

6.4. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.4.1. O serviço de recarga dos extintores, o teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndios e a substituição de peças e componentes deverão ter garantia de (12) doze meses.

6.4.2. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.

6.4.3. Para a recarga específica de cilindro de CO2 com capacidade de 6Kg, a garantia será de 12 (doze) meses para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), inclusive, implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, com perda de pressão superior a 2% (dois por cento) no período inferior aos 12 (doze) meses.

6.4.4. Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar as trocas, reparos e ajustes necessários no mesmo prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme item 12 do presente termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da das Leis nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.4. A empresa contratada deverá sanar todas as deficiências relativas ao sistema de incêndio até um mês após a assinatura do contrato.
- 7.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 7.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 7.1.11. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 7.1.12. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão;
- 7.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.1.14. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 7.1.15. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 7.1.16. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;
- 7.1.17. Executar os serviços sem prejudicar o funcionamento das atividades normais da CMM.
- 7.1.18. O fornecimento de materiais/peças de reposição deverá se ater exclusivamente àqueles considerados necessários para a realização dos serviços, assumindo a Contratada inteira responsabilidade com os custos de materiais/peças de reposição;
- 7.1.19. A manutenção corretiva deverá ser concluída em, até, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a chamada, podendo ser prorrogada, mediante autorização da fiscalização em razão de especificidades técnicas ou em decorrência do local da instalação;
- 7.1.20. Emitir ordem de serviço após as chamadas de manutenção corretiva devendo constar de registro mínimo os seguintes dados: tipo de equipamento, modelo, fabricante, número de série, defeitos relatados, defeitos constatados, peças substituídas e assinatura do técnico responsável;
- 7.1.21. Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva proveniente de omissões ou falhas, deverão integrar o preço mensal e serão executados pela Contratada sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.1.22. A Contratada dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias, de todos os materiais/peças de reposição fornecidos.
- 7.1.23. Executar os serviços com observância ao especificado neste Termo de Referência e regulamentações técnicas aplicáveis ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 7.1.24. Devolver a CMM todas as mangueiras, peças dos extintores e do sistema de combate a incêndio como um todo, considerados irregulares ao sistema;
- 7.1.25. Executar os serviços sem prejudicar o funcionamento das atividades normais da CMM, podendo realizar esses serviços após o expediente normal ou até mesmo fins de semana;
- 7.1.26. Desenvolver e apresentar no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato os seguintes itens:
 - 7.1.26.1. Metodologia de trabalho: descrição da metodologia a ser implementada considerando-se a estrutura organizacional da empresa e processos envolvidos;
 - 7.1.26.2. Estrutura: relação de equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e pessoal envolvidos na realização dos serviços;
 - 7.1.26.3. Plano de manutenção: atividades diárias e periódicas com os respectivos modelos de formulários.





DIRETORIA DE ENGENHARIA

7.2. Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

- 7.2.1. Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
- 7.2.2. Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (Preparação e atendimento à emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.
- 7.2.3. Caso os resíduos gerados pelos serviços não sejam possíveis utilizar a coleta seletiva do CONTRATANTE, em função do volume ou tipo de resíduos, a CONTRATADA é responsável pela destinação e logística de seus resíduos e apresentar o certificado de destinação de resíduos para o fiscal de contrato, até a finalização total do serviço.
- 7.2.4. As medições relacionadas à legislação ambiental devem permanecer atualizadas e obedecer a periodicidade definida no documento legal para evitar deméritos na sua avaliação periódica.
- 7.3. Todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso.
- 7.4. Todo o material de consumo, ferramentas, peças e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.
- 7.5. A contratada deverá apresentar, ao final da execução de cada manutenção, preventiva ou corretiva, Relatório Técnico de Atendimento, com descrição do serviço executado, incluindo o procedimento adotado.
- 7.6. O Relatório Técnico de Atendimento deverá conter, no mínimo, o nome(s) completo(s) do(s) técnico(s), a data, os horários de chegada e saída e assinaturas do(s) técnico(s) e da fiscalização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:
 - 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;
 - 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
 - 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas





DIRETORIA DE ENGENHARIA

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problema;
- 8.1.6. Atestar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 8.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.1.10. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste.
- 8.2. Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
 - 8.2.1. Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com a finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 9.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - 9.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;
 - 9.1.3. Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha (Anexo) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (Reais) com aproximação de até duas casas decimais.
- 9.2. O julgamento da proposta será feito pelo menor preço global.

10. PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 10.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;
- 10.3. Em todas as faturas deverão ser anexadas:
 - 10.3.1. Relatório de Serviço executado conforme **item 6** deste Termo de Referência;
 - 10.3.2. Relatório Fotográfico do serviço executado.
- 10.4. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.5. Para a devida cobrança deste contrato deverão ser realizadas 02 Notas de Empenho sendo uma relacionada à cobrança fixa mensal e outra para os valores eventuais do contrato a serem definidas posteriormente pela Diretoria de Engenharia.
- 10.6. O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

11. VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e, ainda:
 - 11.1.1. Haja autorização formal da autoridade componente;
 - 11.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 11.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 11.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 11.1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.2. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidas a verificações, ensaios e provas, para tal fim aconselháveis.
- 12.3. Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que defira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a





DIRETORIA DE ENGENHARIA

CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte do serviço comprometido pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no objeto descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, nele se fazendo constar como responsável técnico no mínimo 1 (um) Eng. Civil ou um profissional devidamente qualificado junto ao seu conselho registrado
- 13.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - 13.2.1. Serviços de instalação e manutenção em sistemas de Combate a Incêndio
- 13.3. Quanto à capacitação técnico operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
 - 13.3.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica operacional, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:
- 13.4. Serviços de instalação e manutenção Sistema de Combate a Incêndio, por no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos.
- 13.5. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- 13.6. Apresentação do credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, ou, do estado de domicílio sede da licitante. O credenciamento da pessoa jurídica deve se fazer constar de profissional do quadro permanente da empresa, de acordo com as atribuições e responsabilidades elaborado pelo CREA.





DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 13.7. Licença de Operação, emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, nos termos da Lei Complementar 140/2011, bem como da Lei 3.785/2012.
- 13.8. Comprovante de Regularidade junto ao IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 06, de 15/03/2013, ANEXO I.

14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. As visitas ao local do serviço, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)93303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h;
- 14.2. As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante:
- 14.2.1. Empregado;
 - 14.2.2. Sócio;
 - 14.2.3. Diretor;
 - 14.2.4. Responsável técnico;
- 14.3. No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;
- 14.4. As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 14.5. A obrigatoriedade da visita técnica na licitação está relacionada à complexidade do objeto do edital. Ou seja, a natureza do serviço justifica a exigência, sendo imprescindível o conhecimento das particularidades do objeto.

15. VALOR ESTIMADO

- 15.1. A obtenção de estimativa de valores será obtida através por pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 16.1. O cronograma de desembolso dar-se-á conforme itens abaixo:
- 16.2. FORMA DE PAGAMENTO: (X) Mensal () Medição
() Bimestral () Trimestral
() Semestral () Única e Global





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE ENGENHARIA

17. RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O contrato se extinguirá automaticamente, por conta de seu termo final;
- 17.2. O contrato poderá ser rescindido pelo cometimento das irregularidades observadas no art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades previstas.

18. MULTAS E PENALIDADES

- 18.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 18.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

19. REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997.

20. SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos objetos do contrato.

21. ADJUDICAÇÃO

- 21.1. A adjudicação ocorrerá por PREÇO GLOBAL.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 22.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.
- 22.3. O CONTRATANTE se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.





DIRETORIA DE ENGENHARIA

23. PROPOSTA DE PREÇO

23.1. Deverá atender aos seguintes requisitos:

- 23.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 23.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;
- 23.1.3. Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha (Anexo) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (Reais) com aproximação de até duas casas decimais.
- 23.1.4.

24. ANEXOS24.1. **ANEXO I** – Planilha de Serviços e Quantitativos;24.2. **ANEXO II** – Modelo Proposta de Preço.**25. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

25.1. Elaboração:

Nome: EDUARDO FERREIRA SILVEIRA

Cargo/Setor: GERENTE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

25.2. Supervisão

Nome: RENAN DA CUNHA NOGUEIRA

Cargo/Setor: DIRETOR DE ENGENHARIA

26. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 07 de outubro de 2021

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM





DIRETORIA DE ENGENHARIA

ANEXO I**PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

Item	Serviço	Equipamentos	Unidade	Quantidade de Equipamentos
1	Execução de recarga anual de extintores de incêndios.	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 4 kg	UN	26,00
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 6 kg	UN	4,00
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 8 kg	UN	3,00
		Extintor de Pó Químico Seco (PQS) – 12 kg	UN	4,00
		Extintor de Gás Carbônico – 6 kg	UN	13,00
		Extintor de Água Pressurizada – 10 l	UN	31,00
		Extintor Tipo ABC – 4 kg	UN	1,00
		Extintor Tipo ABC – 6 kg	UN	3,00
2	Inspeção mensal completa de 85 extintores, com desmontagem, limpeza, desobstrução e montagem de extintores, incluindo e regulagem geral dos seus componentes, realizando ensaio hidrostático, quando necessário.		UN	12,00
3	Pintura dos extintores		UN	85,00



DIRETORIA DE ENGENHARIA

- **Mangueiras:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Ensaio hidrostático semestral em mangueiras de incêndio 2.1/2 x 15m.	UN	80,00
2	Lavagem e circulação de água pelas mangueiras	UN	68,00

- **Instalações do Sistema de Combate a Incêndios:**

- **Preventiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Inspeção, regulagem e manutenção geral mensal do sistema de bombas e SHP, painel de controle, manômetros, termostatos com respectivos testes de funcionamento e limpeza da casa de bombas.	UN	12,00
2	Manutenção corretiva mensal de motobombas (desmontagem, troca de selo mecânico, rolamento, rotor, rebobinamento do motor, montagem e alinhamento do conjunto), com sua substituição caso necessário.	UN	12,00
3	Inspeção mensal em toda rede do Sistema Hidráulico de Combate à Incêndios, verificando vazamentos na tubulação, registros e válvulas, índice de oxidação, necessidade de lubrificação e verificação de gripamento nos registros.	UN	12,00
4	Inspeção/Vistoria anual do Sistema Hidráulico Preventivo, Sinalização de Saída de Emergência, com Fornecimento de laudos e ART visando renovação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sendo responsável pela formalização e finalização do processo de renovação junto ao órgão competente.	UN	1,00





DIRETORIA DE ENGENHARIA

○ **Corretiva:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Manutenção e pintura de caixa de incêndio, com fornecimento de 1 vidro padrão, 2 dobradiças e puxador. (Item 4.3.2.1)	UN	10,00
2	Demarcação com material adesivo próximo a hidrantes e extintores (1,00 x 1,00m) nas cores vermelho e amarelo, conforme padrão do Corpo de Bombeiros. (Item 4.3.2.2)	UN	105,00

○ **Sistema de Detecção de Fumaça – Troca programada**

○ **Fornecimento e Instalação de peças do Sistema de Combate a Incêndios:**





DIRETORIA DE ENGENHARIA

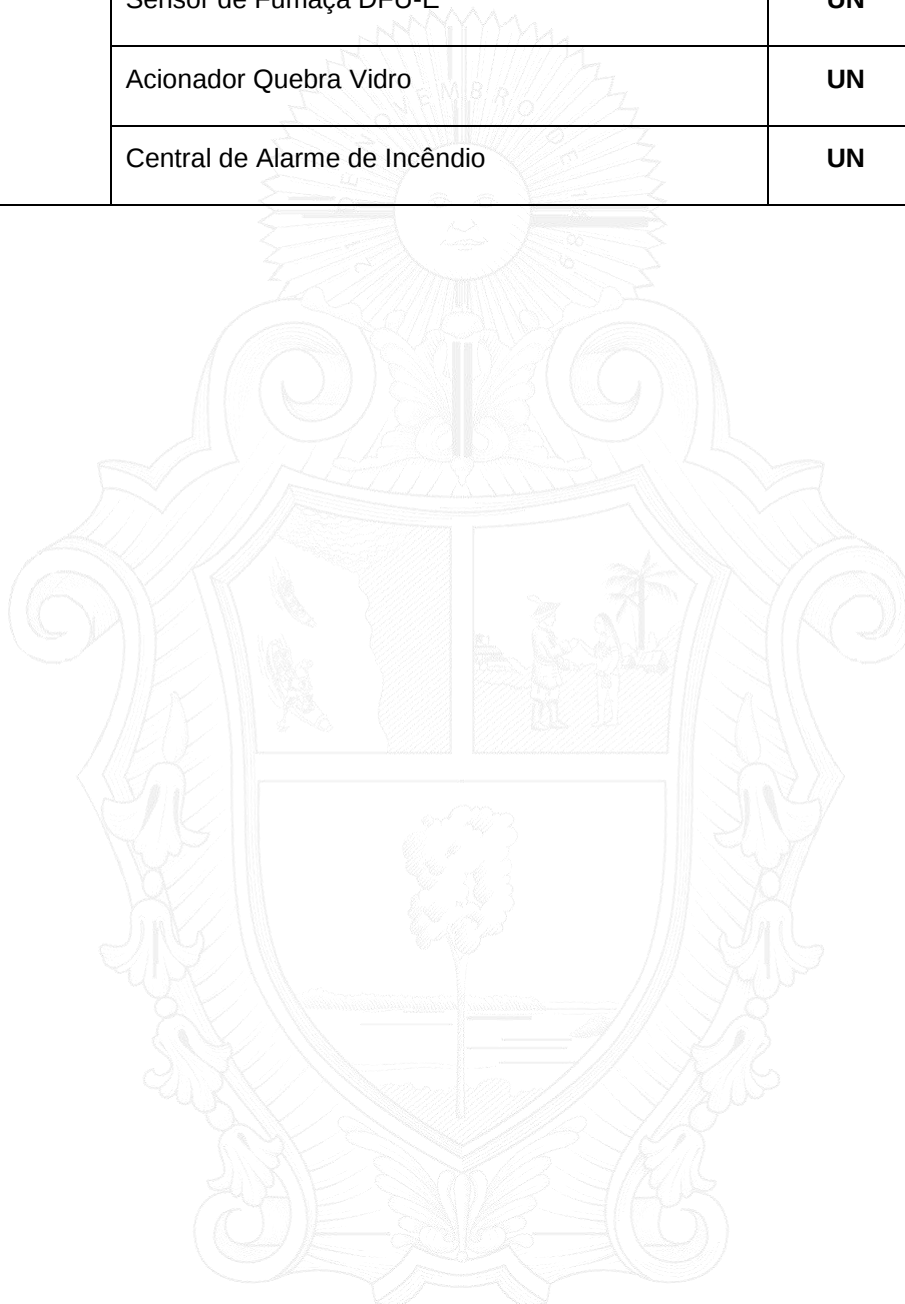
Item	Serviço	Material	Unidade	Quantidade
	Fornecimento e Instalação de peças do Sistema de Combate a Incêndios	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixadas nas paredes – Fornecimento e Instalação.	UN	32,00
		Placa de sinalização de segurança para demarcação de rota de fuga, fotoluminescente, retangular, 7 x 20 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixadas nas paredes – Fornecimento e Instalação.	UN	150,00
		Placa de sinalização de segurança para demarcação de rota de fuga, fotoluminescente, retangular, 12 x 24 cm, em PVC 2mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13.434) fixada em forro – Fornecimento e Instalação.	UN	30,00
		Mangueira de incêndio ϕ 2.1/2", Tipo 2 – 15 m.	UN	17,00
		Adaptador em latão p/ instalação predial de combate à incêndios engate rápido 2.1/2 – Fornecimento e Instalação.	UN	9,00
		Esguicho regulável p/ combate à incêndio.	UN	9,00
		Chave dupla para conexão tipo Storz em latão engate rápido 1.1/2" x 2.1/2".	UN	9,00
		Registro ou válvula globo angular e latão, 45 graus, D = 2.1/2", para hidrantes.	UN	9,00
		Caixa de incêndio/abrigo para mangueira, de sobrepor/externa, com 90 x 60 x 17 cm, em chapa de aço, visor com a inscrição "INCÊNDIO", pintado.	UN	9,00





DIRETORIA DE ENGENHARIA

		Conjunto moto bomba de vazão 9.00 m ³ /h – HMT 20 Mca – Potência 5 cv.	UN	1,00
		Sensor de Fumaça ALG-V	UN	60
		Sensor de Fumaça DFU-E	UN	30
		Acionador Quebra Vidro	UN	8
		Central de Alarme de Incêndio	UN	2





DIRETORIA DE ENGENHARIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/____, às ____ () horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada
Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP
69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

ITEM	DESCRIÇÃO (PRODUTO/SERVIÇO)	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de combate a incêndio, além de manutenção dos equipamentos de combate a incêndios, sistema de detecção de fumaça, recarga e pintura dos extintores, testes hidrostáticos das mangueiras, hidrantes e fornecimento e substituição de equipamentos, peças e acessórios de todo o sistema de Combate a Incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Manaus – CMM	12	MÊS		





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA DE ENGENHARIA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, ____ de _____ de 2021

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e CNPJ



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo apresentado na fase de credenciamento)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – CMM

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____ formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – CMM.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____,
por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao(à)
Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que, em conformidade com o
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os
requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do Edital, quando couber)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – CMM

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins legais, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta à usufruir de seus benefícios

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 - CMM

Sessão Pública: 10/11/2021, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de combate a incêndio, além de manutenção dos equipamentos de combate a incêndios, sistema de detecção de fumaça, recarga e pintura dos extintores, testes hidrostáticos das mangueiras, hidrantes e fornecimento e substituição de equipamentos, peças e acessórios de todo o sistema de Combate a Incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Manaus – CMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	MÊS	12		

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, ____ de ____ de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar no envelope I)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/ 2021 – CMM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da licitação em referência, DECLARA(M), sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – CMM

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação em carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s)
Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à)
Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que os documentos são fieis e
verdadeiros.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ.

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – CMM

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, EMITE(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, garantindo a entrega dos itens dentro das especificações, marcas, prazos e quantidades estabelecidas.

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação:

1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao CREDENCIAMENTO.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 – CMM

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, _____ de _____ de 2021.

Diretoria de Engenharia

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE MANAUS-CMM, E A EMPRESA**
_____, **NA**
FORMA ABAIXO:

Aos dias do mês de do ano 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da Câmara Municipal de Manaus-CMM, situada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, presentes a Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, RG: _____-SSP/AM, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, N.º _____, Bairro _____, CEP.: _____;

_____ e a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ____/____/____, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ – CEP _____-____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor (a)

_____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,

com endereço comercial na _____, n.º _____ – Bairro, CEP _____,

cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição de _____,

tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **2021.10000.10718.0.001755**, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de combate a incêndio, além de manutenção dos equipamentos de combate a incêndios, sistema de detecção de fumaça, recarga e pintura dos extintores, testes hidrostáticos das mangueiras, hidrantes e fornecimento e substituição de equipamentos, peças e acessórios de todo o sistema de Combate a Incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Manaus – CMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente normal da Câmara Municipal de Manaus, ou seja, das 8:00 h às 14:00 h, obedecidas a legislação em vigor, os serviços serão executados na frequência explicitada pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação da das Leis nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA, as elencadas no Item 7 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a CMM pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) perfazendo um valor global de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento realizado mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As suspensões serão regidas nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR – Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser **com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Legislativo Municipal da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas

ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n º 8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: COMPOSIÇÃO DO CONTRATO – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato os:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG N.º

CPF N.º

ASS.

NOME:

RG N.º:

CPF N.º:

ASS.